Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1.627 DE 15 DE MARÇO DE 2005.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Artigo 1- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de janeiro de 2005 e com termo final para 31 de dezembro de 2.005, o convenio Firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o Município de Major Vieira, aprovado pela Lei Municipal nº - 1.376 de 18 de Junho de 2.001 e com alteração introduzida pela Lei Municipal n.º 1.543 de 25 de setembro de 2.003.

Parágrafo Único – A prorrogação é concedida visando dar solução de continuidade aos serviços forenses da Comarca de Canoinhas de cuja Circunscrição Judiciária o Município de Major Vieira e integrante.

Artigo 2 - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 15 de março de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 15/03/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento